PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2018

Considerando, a Constituição Federal no seu art. 30, diz que é de competência dos municípios manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação pré-escolar e ensino fundamental.

Já no art. 11 no seu inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelece a obrigação dos Municípios nos seguintes termos. ``oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela constituição federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. ''

E no art. 4 da lei 8069/90, descreve o dever do poder público, em garantir uma boa alimentação, saúde, educação, ao esporte e ao lazer. É de responsabilidade dos municípios, promover todos os direitos da criança, incluindo o pleno acesso à saúde, educação e assistência social, assegurando às famílias as condições necessárias para o pleno exercício de sua própria competência em prover cuidados apropriados a seus filhos.

Em que pese o município de Salvador vem avançando na educação a região da Polêmica, não possui creches e escolas na sua localidade que obriga a população local sair para outros bairros com isso visa a necessidade por uma unidade de ensino.

A Secretaria de Educação do Município de Salvador, planeja reformar e ampliar o número de unidades de creches na cidade, se faz necessário um estudo de viabilidade no Bairro da Polêmica para implantação de uma creche no local para trazer mais conforto, para seus moradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, o estudo de viabilidade, para implantação de uma creche no Bairro da Polêmica.

Salvador, 18 de setembro de 2018

Ireuda Silva

Vereadora PRB